



**Seção Judiciária do Distrito Federal  
17ª Vara Federal Cível da SJDF**

---

PROCESSO:1001864-70.2023.4.01.3400  
CLASSE:TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)  
REQUERENTE: COMPASS GERACAO LTDA  
REQUERIDO: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL

**DECISÃO**

Diante da recalcitrância da parte demandada em demonstrar o acatamento da decisão proferida pela Corte de Apelação, defiro, em última oportunidade, o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a ANEEL comprove nos autos o efetivo cumprimento da aludida ordem judicial, sob pena de multa processual desde já fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nada obstante, como forma de preservar os efeitos práticos da decisão do TRF-1, Id. 1494342385, oficie-se a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), comunicando-a sobre o teor da ordem judicial.

**Cumpra-se com urgência e por mandado.**

*(Assinado Digitalmente)*

juiz **Diego Câmara**

**17.ª Vara Federal - SJDF**

